



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 26 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
NESTA

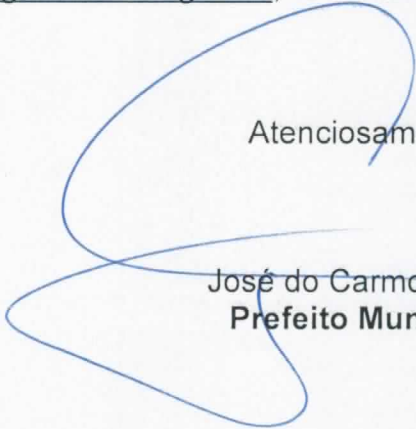
Mensagem do Projeto de Lei nº 52 /2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 52 /2017, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, solicitamos que mesmo seja lido e apreciado em regime de urgência, e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 52 /2017

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 ...*

*§2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS.*

*§3º A taxa de administração, necessária para manutenção do RPPS, será repassada mediante interferência financeira, conforme previsão orçamentária do Município de Cambé.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 26 de outubro de 2017.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



Cambé, ao 26 de outubro de 2.017.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei faz-se necessário a fim de normatizar os aportes financeiros destinados à cobertura de créditos orçamentários para investimentos, manutenção e custeio de despesas administrativas a serem repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cambé.

Cumpre salientar que o presente Projeto de Lei não está destinando a manutenção e custeio da despesa administrativa para o Município, e sim, está se adequando quanto ao processo que já está sendo praticado, como consta na Lei Orçamentária Anual do Município.

Tal normatização foi também recomendada pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Políticas de Previdência Social, com o fito de adequá-la às normas que regem o RPPS.

Contando com o habitual interesse dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos que a referida matéria seja discutida e apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 52 /2017

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé e dá outras providências.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Interferência Financeira mencionada no presente projeto de lei já consta na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2819/16 no valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para o exercício de 2017.

Dessa maneira não haverá impacto orçamentário e financeiro no exercício, sendo absorvido dentro da execução orçamentária normal. Portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das transferências de cada exercício de maneira a não comprometer o equilíbrio da execução orçamentária.

Atenciosamente

Gabriel Candido

Secretário Municipal de Fazenda



## PROJETO DE LEI Nº 52 /2017


**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé e dá outras providências.

### DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

A despesa decorrente da interferência financeira, fixada para o corrente exercício no montante de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), já está sendo realizada através de repasses mensais, constantes da LOA- Lei nº 2819/16.

Os recursos financeiros utilizados para custear os gastos são oriundos de previsões já existentes. Sendo assim, não restará prejudicado o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso vale dizer que o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

PROTOCOLO N.º: 7199

DATA: 20/10/2017

Protocolista: .....

Contato: .....

Fone: .....

Endereço: .....

AUTARQUIA  
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Ofício N.º. 401/2017.

Cambé, 20 de outubro de 2017.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício 869/2017 deste Gabinete - informamos que, os Projetos de Lei cujos teores tratam da Alteração da alíquota de Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social – RRS, prevista na Lei nº 1.528 de 16 de novembro de 2001 e, o Projeto de Lei que altera o valor do déficit técnico atuarial (Custo suplementar), o período de amortização e os anexos contendo cálculos, nota técnica e valores previstos na Lei 2.829, de 22 de dezembro de 2016 - foram apreciados e APROVADOS pelo Conselho Municipal de Administração em reunião realizada na data de 18 de outubro de 2017 conforme ATA N.º 048.

Respeitosamente,

**Eduardo Anzola Pivaro**

**Diretor Presidente**

Exmo. Sr.

**José do Carmo Garcia**

Prefeito Municipal de Cambé – PR.